



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1241/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços de recarga dos extintores de incêndio localizados na Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSERV	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO TIPO BC 6 KG	SERVIÇO	600733	11	R\$ 89,95	R\$ 989,45
2	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO TIPO AP 10 LITROS	SERVIÇO	327095	01	R\$ 93,65	R\$ 93,65
TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.083,10

1.3. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATSERV e da descrição específica, prevalecerá a descrição específica da Tabela de especificações (item 1.2) contidas neste Termo de Referência, tendo em vista não haver a descrição exata dos itens no catálogo de materiais e serviços do sistema.

1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.5. O prazo de vigência da contratação é até a entrega do objeto.

1.3. O preço global da presente contratação é de R\$ 1.083,10 (Um mil, oitenta e três reais e dez centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os extintores de incêndio são necessários para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia. O prazo de validade dos extintores é até junho/2025, sendo assim, necessário fazer a sua recarga. Os extintores localizados nesta Casa de Leis, totalizam 12 (doze) unidades espalhados por todo o prédio. Assim, o objetivo da contratação é manter os extintores carregados e em condições de funcionamento, contribuindo para um ambiente adequado de acordo com as normas técnicas de segurança, prevenção e combate a incêndio, visando garantir a segurança dos servidores, parlamentares e visitantes da Câmara Municipal de Catalão, conforme as normas vigentes e especificações descritas neste Termo de Referência.

2.2. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (..) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)".

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a garantir que os extintores de incêndio estejam adequados para uso, dentro do prazo de validade para garantir sua eficácia de acordo com as normas vigentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. **Sustentabilidade:**

4.1.1.1 A contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

4.1.1.2 A contratada assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.2. **Da Subcontratação**

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores, na sede da Câmara Municipal de Catalão, localizada na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão – GO, compreendendo o horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, compreendendo o horário (08:00h às 10:30h. e das 13:00h às 15:30h).

5.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados.

5.3. A contratada deverá retirar os extintores no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo para devolução dos extintores recarregados será de até **15 (quinze) dias**.

5.5. A recarga dos extintores de incêndio deverão ser executados na empresa Contratada, por dispor de um local adequado e EPIs necessários a execução.

5.6. No momento da retirada dos extintores para recarga, será lavrado “**Termo de Retirada**” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

5.7. Caso não seja possível a contratada efetuar as recargas no prazo estipulado, deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos até **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito seja analisado pela administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8 Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

5.9 O transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

5.10 Caso haja necessidade de substituição de peças para os extintores, estas serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Catalão.

5.11 A CONTRATADA deverá obedecer, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

5.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.13 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

5.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1 Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, independente do objeto, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado, será possível substituir o instrumento de Contrato por Nota de Empenho, conforme disposto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);”

6.2 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

- 6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.
- 6.5. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 6.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.8. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.9. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

7.1. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega a Nota Fiscal/Fatura com o devido Termo de Recebimento do objeto.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no termo do Art. 156 da Lei nº 1.433/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global desta contratação é de R\$ 1.083,10 (Um mil, oitenta e três reais e dez centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Elemento Despesa: 17

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 23 de maio de 2025.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 23/05/2025.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO